



GOVERNO MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.897/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

“Altera a Lei nº 1.591, de 29 de dezembro de 2009, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II – ALÍQUOTAS DAS TAXAS DE LICENÇA – da Lei nº 1.591, de 29 de dezembro de 2009, passará a contar com a seguinte alteração em sua Tabela 01, no que concerne ao coeficiente fixo sobre UFIS/ANO pertinente aos Motoboys, passando a vigorar da seguinte forma:

NÚMERO DE ORDEM	ATIVIDADES	COEFICIENTE FIXO SOBRE A UFIS/ANO
03	Mototáxis por veículo	20,00
04	Motoboys por veículo	20,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (27.06.2017).


JOSÉ DA SILVA FALEIRO
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Municipal - "JOSÉ DO NASCIMENTO CAIXETA"
Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia-GO
Fone (62) 3332-1432
www.silvania.go.gov.br | prefeito@silvania.go.gov.br